



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO/RS

INDICAÇÃO N° 036/2022

GERSON ANTÔNIO ROYER, vereador do MDB, com assento perante o Legislativo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais constantes no art. 164 do Regimento Interno, propõe a seguinte **INDICAÇÃO** ao Executivo Municipal:

Que o Executivo Municipal passe a disponibilizar um Portal da Transparência acessível e com informações completas quanto à remuneração dos servidores, disponibilizando informações relativas a classes, anuênios, horas extras, sobreaviso, diárias, auxílio-natalidade, salário-família, adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, gratificações, regime suplementar, dentre outros.

JUSTIFICATIVA

O Portal da Transparência do Município de São Vendelino, atualmente, disponibiliza apenas a informação relativa ao salário-base do servidor, e, em tabelas apartadas, lista os ocupantes de Gratificação Especial de Função e algumas outras gratificações (direção de escola, gratificação transporte e abastecimento de água, por exemplo). Contudo, a transparência não é completa, pois são omitidas informações importantes quanto às demais rubricas que compõem a remuneração dos servidores municipais, como, por exemplo, classes, anuênios, horas-extras, sobreaviso, diárias, auxílio-natalidade, salário-família, adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, gratificações e regime suplementar.

É necessário considerar que o Portal da Transparência deve ser uma ferramenta que permita ao cidadão, de forma cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos.



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

Não há razões para omitir informações importantes custeadas com dinheiro público. Para isso, cabe à Administração Pública desenvolver e aplicar sistemas de gestão para poder fazer essa divulgação de maneira inteligente e eficiente. É dever da Administração Pública fazer com que essas informações cheguem aos cidadãos de maneira muito clara, conforme prevê o art. 5º da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011): *“É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueado, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”*.

Assim sendo, tendo em vista o dever do Legislativo de fiscalizar o cumprimento da lei, apresenta-se a presente indicação, a fim de que o Executivo Municipal passe a disponibilizar um Portal da Transparência verdadeiramente transparente, divulgando as fichas remuneratórias individuais de cada servidor, com a remuneração básica e demais acréscimos, com os eventuais descontos obrigatórios. Sabe-se, claro, que nem todas as deduções do salário do servidor deverão estar destacadas, pois algumas são informações pessoais protegidas por lei, como pagamento de empréstimos consignados e pensão alimentícia.

Desta forma, estaremos garantindo ao cidadão uma ferramenta que permita o acompanhamento da utilização dos recursos públicos, que são arrecadados, principalmente, com o pagamento de impostos. Na mesma medida, estaremos garantindo e ampliando a transparência da gestão pública e fortalecendo a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos do poder público.

São Vendelino/RS, 20 de novembro de 2022.

GERSON ANTÔNIO ROYER
VEREADOR DO MDB